

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA					

Data	Data Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 720,				
Deputado Os	Nº do	Nº do prontuário			
1. □ Supressiva	2. □ Substitutiva	3. □ Modificativa	4. <mark>ॼ</mark> Aditiva	5.	st. global
Página	Artigo	Parágrafo	Inc	iso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo à MPV nº 720:

"Art. – Os serviços prestados por bancos oficiais às Companhias de Habitação Popular serão isentos de taxas e tarifas em todas operações".

JUSTIFICATIVA

As companhias de habitação popular possuem o conhecimento e mantem corpo administrativo, técnico de engenharia e assistência social que possibilitam ao Estado cumprir os programas de interesse social, aplicando com responsabilidade os recursos públicos, acompanhando as obras, prezando pela qualidade do material, exercendo efetivamente a fiscalização e ainda com acompanhamento das famílias atendidas nesses programas no pré e pós ocupação, permitindo que as conclusões das obras e sua efetiva entregas sejam de plena economicidade para com o recurso público.

As tarifas pagas pelas Cohabs reduzem a capacidade de investimento em habitação popular, desviando recursos da atividade fim dessas entidades. Para remover essa incongruência, onde o Governo taxa o próprio Governo, apresento essa emenda e peço apoio dos nobres colegas parlamentares.

PARLAMENTAR Dep. Osmar Serraglio – PMDB/PR